

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

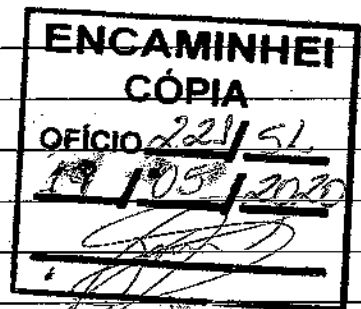
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 31, de 28 de abril de 2020. que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 1085/2020.

DATA DA ENTRADA: 29/04/2020.

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: 04 / 05 / 2020	VOTAÇÃO EM 1º TURNO / TURNO ÚNICO APROVADO Na Sessão de: 18 / 05 / 2020	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	---	--------------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista



URGENTE

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0525/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 28 de abril de 2020.

LEITURA NA SESSÃO

04/05/2020

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Identificação Interna: Memorando nº 13.528/2020, de 17/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 29/04/2020
Horas 09:05 Sessão 1085
Ass. J. B. L.
Protocolo Externo

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 031, de 28 de abril de 2020, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*, anexo.

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando em epígrafe.

O Crédito Adicional Especial a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 523.506,00 (quinhentos e vinte três mil quinhentos e seis reais), a ser coberto mediante recursos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade dar suporte orçamentário para repasses financeiros relativos ao Programa de cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, Programa de Incentivo à Regionalização das Unidades de Reabilitação e Saúde Mental e Repasse Fundo a Fundo Farmácia Básica e Diabetes de Mellitus.

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, segue o Balanço Patrimonial 2019 – Anexo 14, apenso.

Ante a importância do assunto, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 28 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 523.506,00 (quinhentos e vinte três mil e quinhentos e seis reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	2.029 – MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(342) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –Estado	203.297,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	2.037 – MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(342) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –Estado	78.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(342) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –Estado	30.000,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	2.146 – MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(342) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –Estado	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	2.221 - MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(342) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	57.500,00

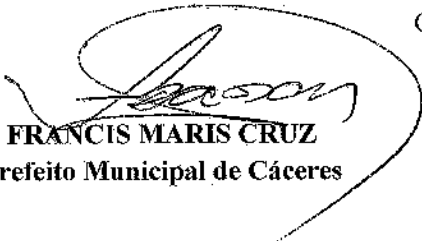
Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	2.054 - MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(342) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	124.709,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de abril de 2020.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DI QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL Dezembro(31/12/2019)

Exercício de 2019

1 of 3

ISOLADO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DE QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Código 2111XXXX)		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.530.000,39	2.139.306,80
1-01 Sem Destinação da Destinação de Recursos		1.530.688,30	2.139.306,80
1-05 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - REVENHOS-REVENHOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		128.671,28	2.704,93
1-06 Sem Destinação da Destinação de Recursos		128.671,28	2.704,93
1-07 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - RECEITAS-RECEITAS DO EXERCÍCIO CORRENTE		62.854,79	-1.111,82
1-08 Sem Destinação da Destinação de Recursos		62.854,79	-1.111,82
1-10 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	3.332.036,33
1-11 Sem Destinação da Destinação de Recursos		0,00	3.332.036,33
1-12 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDOS NACIONAIS DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FND-RECURSOS D		159.598,42	555.807,77
1-13 Sem Destinação da Destinação de Recursos		159.598,42	555.807,77
1-14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDOS NACIONAIS DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FND-RECURSOS D		54.820,84	854.942,98
1-15 Sem Destinação da Destinação de Recursos		54.820,84	854.942,98
1-16 Transferência do Salário Educação		35.810,91	0,00
1-17 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		799,78	55,79
1-18 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		799,78	11.540,67
1-19 Sem Destinação da Destinação de Recursos		799,78	11.540,67
1-20 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIPER-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR		897.472,89	3.429.500,94
1-21 Sem Destinação da Destinação de Recursos		897.472,89	3.429.500,94
1-22 TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.482.859,63	385.109,86
1-23 Sem Destinação da Destinação de Recursos		1.482.859,63	385.109,86
1-24 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		46.130,71	46.417,94
1-25 Sem Destinação da Destinação de Recursos		46.130,71	46.417,94
1-26 TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE RECURSOS - CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE RECURSOS		15,84	93,43
1-27 Sem Destinação da Destinação de Recursos		15,84	93,43
1-28 TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE RECURSOS - CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE RECURSOS		117.940,81	496.598,39
1-29 Sem Destinação da Destinação de Recursos		117.940,81	496.598,39
1-30 TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE RECURSOS - CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE RECURSOS		5.994,18	212.841,22
1-31 Sem Destinação da Destinação de Recursos		5.994,18	212.841,22
1-32 TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE RECURSOS - CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE RECURSOS		-381.854,77	1.559.085,95
1-33 Sem Destinação da Destinação de Recursos		-381.854,77	1.559.085,95
1-34 RECURSOS VINCULADOS DESENVOLVIMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE		332.169,33	11,56
1-35 Sem Destinação da Destinação de Recursos		332.169,33	11,56
1-36 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDOS NACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR		591.235,42	481.412,81
1-37 Sem Destinação da Destinação de Recursos		591.235,42	481.412,81
1-38 RECURSOS DO FUNDOS DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE		769.645,41	469.122,13
1-39 Sem Destinação da Destinação de Recursos		769.645,41	469.122,13

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
065.703.231-72

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.533.201-40

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
183.005.221-49

Primeiro Controlador Financeiro
SILVANA MARIA DA SILVA DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/31/2019

ISOLADO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2 of 3

Exercício de 2019

1º) QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contar em LXXXV)		SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO	
		AVULSO	ESPELHO ANTERIOR
1-01	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EMISSÃO DE RECURSOS	226.350,00	0,00
1-02	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	226.350,00	0,00
1-03	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECEBIDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	983.454,56	896.505,98
1-04	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	983.454,56	896.505,98
1-05	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AJAZES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	45.090,02	97.650,66
1-06	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	45.090,02	97.650,66
1-07	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BANCOS QUEIL	1.249.705,70	0,00
1-08	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.249.705,70	0,00
1-09	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BANCOS QUEIL	396.420,00	0,00
1-10	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	396.420,00	0,00
1-11	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	248.075,03	0,00
1-12	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	248.075,03	0,00
1-13	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-5.752.250,29	0,00
1-14	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-5.752.250,29	0,00
1-15	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	344.455,23	11,00
1-16	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	344.455,23	11,00
1-17	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMISSÃO DE RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.704,93	0,00
1-18	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.704,93	0,00
1-19	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EMISSÃO DE RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	728,84	0,00
1-20	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	728,84	0,00
1-21	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BANCOS QUEIL	74.141,56	0,00
1-22	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	74.141,56	0,00
1-23	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BANCOS QUEIL	4.400	0,00
1-24	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	4.400	0,00
1-25	CONTABILIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO DO GOVERNO FEDERAL - CDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.363.375,78	0,00
1-26	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.363.375,78	0,00
1-27	CONTABILIZAÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.770,77	0,00
1-28	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	4.770,77	0,00
1-29	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BANCOS QUEIL	728,84	0,00
1-30	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	728,84	0,00
1-31	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BANCOS QUEIL	92,43	0,00
1-32	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	92,43	0,00
1-33	TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	425.208,75	0,00
1-34	SEM DEDUTIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	425.208,75	0,00

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.405.221-49
Eduardo Augusto França

APRIL MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
288.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO

CONTADOR
885.703.231-72

100

DESCRIÇÃO DO EMPRÉSTIMO / DÉBITO FINANCEIRO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (COMO SE ENCONTRA)	ANUAL	EXERC. ANTERIOR
2.22	TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS COM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - SAÚDE - EXERCÍCIOS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	211.896,30	0,00
2.23	SEM DESTINAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	211.896,30	0,00
2.24	TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS - EXERCÍCIOS DE EXERCÍCIO ANTERIORES - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	547.100,45	0,00
2.25	SEM DESTINAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	547.100,45	0,00
2.26	TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS - EXERCÍCIOS DE EXERCÍCIO ANTERIORES - SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	11,30	0,00
2.27	SEM DESTINAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	11,30	0,00
2.28	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.481,10	0,00
2.29	SEM DESTINAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	21.481,10	0,00
2.30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSFORTE E HABILITAÇÃO - FUNDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.874,50	0,00
2.31	SEM DESTINAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	68.874,50	0,00
2.32	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	498.512,07	0,00
2.33	SEM DESTINAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	498.512,07	0,00
2.34	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00	0,00
2.35	SEM DESTINAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	12.000,00	0,00
2.36	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE RECURSOS DO SUS - FUNDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	617.590,68	0,00
2.37	SEM DESTINAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	617.590,68	0,00
2.38	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE RECURSOS DO SUS - FUNDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	348.054,70	0,00
2.39	SEM DESTINAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	348.054,70	0,00
TOTAL		4.380.444,65	13.281.890,10

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
220 539 201-90

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
885 783.281-72

Assinado por: 1990071005601 SILVANA MARIA DE SOUZA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tre.br/portal/pt-br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4239-6C54-B761-CC0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

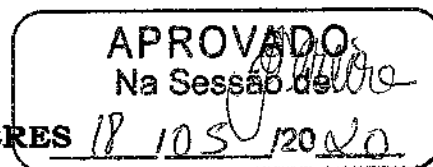


SILVANA MARIA DE SOUZA (CPF 567.662.201-63) em 17/04/2020 10:18:45 (GMT-04:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4239-6C54-B761-CC0C>



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 121/2020

Referência: Processo nº 1.085/2020

Assunto: Projeto de Lei nº 031, de 28 de abril de 2020

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 031, de 28 de abril de 2020, dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, dispondo sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **RS 523.506,00 (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e seis reais).**

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pelas inclusões de Grupo de Natureza



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elementos de Despesas, Fonte de Recursos e terão as características descritas no referido dispositivo.

O artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do **Superávit Financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
(...)*

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)
(...)*

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

O inciso I, do artigo 43, da Lei 4.320/64, dispõe que o superávit financeiro será apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Por sua vez, o § 2º, do mesmo artigo 43, da Lei 4.320/64, dispõe que entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Houve a análise pormenorizada do presente projeto de lei, por parte do competente Contador desta Casa de Leis, que atestou que o balanço patrimonial de 2019, publicado no portal da transparência, no Anexo 14C, prevê superávit financeiro nas fontes indicadas, e, assim os valores solicitados estão perfeitamente comprovados nos demonstrativos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 031, de 28 de abril de 2020.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 031, de 28 de abril de 2020.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.

CEZARE 2020.05.18
PASTORELLO 18:23:34
MARQUES DE
PAIVA:30823756 -04'00'

Cezare Pastorello
Cezare Pastorello - SD

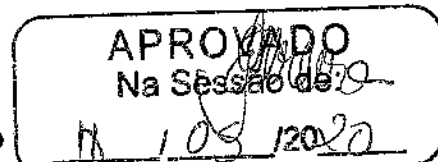
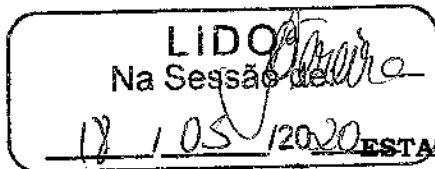
PRESIDENTE

Valter de Andrade Lacarkim
Valter de Andrade Lacarkim - PTB

RELATOR

Elza Basto Pereira
Elza Basto Pereira - PSD

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 100/2020.

Referência: Protocolo n.º 1085, de 29/04/2020.

Assunto: Projeto de Lei n.º 031, de 28 de abril de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres e vereadores.

Assinado por: Francis Maris Cruz.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei n.º 031, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, anexo.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei n.º 031, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, anexo.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando em epígrafe.

O Crédito Adicional Especial a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 523.506,00 (quinhentos e vinte três mil quinhentos e seis reais), a ser coberto mediante recursos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade dar suporte orçamentário para repasses financeiros relativos ao Programa de cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, Programa de Incentivo à Regionalização das Unidades de Reabilitação e Saúde Mental e Repasse Fundo a Fundo Farmácia Básica e Diabetes de Mellitus.

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, segue o Balanço Patrimonial 2019 - Anexo 14, apenso.

Vemos que a proposição ora analisada do ponto de vista financeiro está regular.

Assim, baseando-se nos fundamentos acima citados, voto pela aprovação do Projeto de Lei n° 031, de 28 de abril de 2020.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei n° 031, de 28 de abril de 2020.



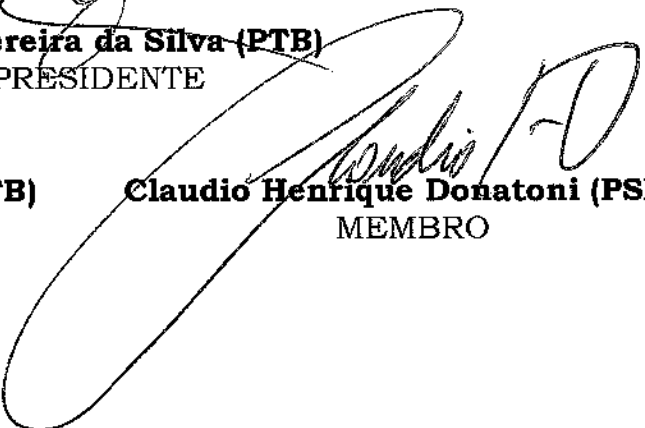
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.


Alvasir Ferreira de Alencar (PTB)
RELATOR


Elias Pereira da Silva (PTB)
PRESIDENTE


Claudio Henrique Donatoni (PSDB)
MEMBRO